

**EDITAL Nº 009/2017 - PROCESSO Nº 322/2017.**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**

**ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – ESTADO DO PARANÁ**

**1 – PREÂMBULO**

1.1 - O Município de Francisco Beltrão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, torna público que realizará **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo por ITEM, na sala de reuniões do setor de licitações da Municipalidade e na forma da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa especializada para execução de muro de contenção e caixas de passagem, com pedras de cantaria nas dimensões compreendidas entre 30x30x30cm e 40X40X40cm, argamassadas, incluindo o fornecimento da mão de obra e do material, em locais diversos, no município de Francisco Beltrão – PR.

1.2 – Neste processo não se aplicou o disposto no Art. 48, II, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/2011, em razão de não ser vantajoso para a Administração Municipal (Art. 49, III, da Lei Complementar 123/06) e tendo em vista que a Administração não possui plataforma disponível em seu sistema de dados para efetuar a subcontratação de empresas.

1.3 - O edital será entregue aos interessados pelo setor de Licitações e Contratos do Município de FRANCISCO BELTRÃO, à rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000 – Centro, no horário compreendido entre 08:00 horas e 17:30 horas.

**1.4 - Os envelopes “B” contendo a proposta e o envelope “A” contendo a documentação, deverão ser entregues até às 09:00 horas do dia 11 de maio de 2017, no Serviço de Protocolo e Expediente do Licitador ou à Comissão de Licitação, e os envelopes com a inscrição “A” em sua face, contendo a documentação de habilitação, serão abertos no dia 11 de maio de 2017, às 09:00 horas.**

1.5 - Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todas as proponentes, formalmente expressa pela assinatura do TERMO DE RENÚNCIA, conforme modelo anexo, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes com a inscrição “B” em sua face, contendo a proposta de preço, das proponentes habilitadas.

1.6 - Integram este Edital de Tomada de Preços, independentemente de transcrição:

- Modelo da proposta (ANEXO I);
- Carta de credenciamento(ANEXO II);
- Declaração de idoneidade(ANEXO III);
- Termo de renúncia(ANEXO IV);
- Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte (ANEXO V);
- Declaração de Responsabilidade Técnica (ANEXO VI);
- Minuta de contrato(ANEXO VII);
- Memorial descritivo (ANEXO VIII).

1.7 - Se no dia previsto não houver expediente no município de Francisco Beltrão, transfere-se a sessão de entrega dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

**2 – DO OBJETO**

2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, visando a contratação de empresa especializada para execução de muro de contenção e caixas de passagem, com pedras de cantaria nas dimensões compreendidas entre 30x30x30cm e 40x40x40cm, argamassadas, incluindo o fornecimento da mão de obra e do material, em locais diversos do município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com as especificações abaixo:

| Item | Código | Especificação  | Quantidade | Unidade | Valor unitário máximo estimado R\$ | Valor total máximo estimado R\$ |
|------|--------|--|------------|---------|------------------------------------|---------------------------------|
| 1    | 54838  | <p>Execução de muro de contenção e caixas de passagem com pedras de cantaria de dimensões compreendidas entre 30X30X30cm e 40X40X40cm, assentadas em argamassa mista de cimento, areia e pó de pedra com traço adequado a solidarização com o material pétreo, bem como proporcione a resistência estrutural e estabilidade necessária ao conjunto.</p> <p>Os muros e as caixas de passagem deverão ser argamassados tanto nas juntas verticais quanto horizontais e, em hipótese alguma, poderão apresentar vazios preenchidos com lascas de pedra e argamassa.</p> <p>Deverão apresentar paramento liso e bem acabado.</p> <p>As cintas para coroamento da parte superior de alvenaria de pedra argamassada deverão ser executadas em concreto armado, com altura e largura necessárias e adequadas à geometria final específica de cada muro e caixa de passagem.</p> <p>Os perfis, inclinações e detalhes serão indicados em projetos específicos, quando for necessário, e os projetos serão fornecidos pelo Município.</p> <p>Deverá incluir o custo, o fornecimento do material, da mão de obra e o transporte até o local da execução.</p> | 1.200      | M3      | 316,00                             | 379.200,00                      |

2.2 – A contratação é por empreitada global, incluindo fornecimento de mão-de-obra e material, sem reajuste de preços.

**2.3 - A proponente não poderá argüir omissões, enganos, erros e outros fatores para alterar o preço global proposto.**

**2.4 - O Município ao indicar o local da construção, fornecerá projeto específico para cada trecho de muro e caixa de passagem a ser construído.**

**2.5 - A obra deverá ser executada de acordo com o edital e seus anexos, obedecendo às normas da ABNT.**

### **3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados do ramo pertinente ao objeto da licitação, devidamente inscritos no Cadastro de Fornecedores do Licitador, com certificado válido na data da abertura da presente licitação.

3.2 - Também poderão participar da presente licitação os interessados não cadastrados, que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando documentos pertinentes até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, junto ao setor de licitações do Licitador, à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000.

3.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

#### **4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS INVÓLUCROS “A” e “B” E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.**

**4.1 - Os invólucros “A” e “B”, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:**

- a) TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017  
INVÓLUCRO “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
NOME DA PROPONENTE
- b) TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017  
INVÓLUCRO “B” – PROPOSTA DE PREÇO  
NOME DA PROPONENTE

**4.2 - A carta de credenciamento (anexo II) ou procuração, deverá ser entregue à Comissão de Licitação, na data de abertura dos envelopes “A”, caso a licitante encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório.**

#### **5 - DOS ELEMENTOS INSTRUTORES**

O edital será entregue aos interessados pelo setor de Compras, Licitações e Contratos do Município de FRANCISCO BELTRÃO, à rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000 – Centro, no horário compreendido entre 08:00 horas e 16:00 horas.

#### **6 - DA DOCUMENTAÇÃO**

**6.1 – Deverão estar inseridos no invólucro “A”, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4 e a de rosto deverá conter a mesma indicação do INVÓLUCRO “A”. O volume, encadernado, preferencialmente com o tipo espiral, deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.**

##### **6.1.1 – Relativos à Habilitação Jurídica:**

**6.1.1.1 - Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores, em plena validade, fornecido pelo Licitador.**

**6.1.1.2 – Registro Comercial, junto ao órgão competente, no caso de empresa individual.**

**6.1.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.**

**6.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.**

**6.1.1.5 – Decreto ou autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**

##### **6.1.2 – Relativo à Qualificação Técnica:**

**6.1.2.1 - Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome da licitante e/ou do responsável técnico indicado pela licitante, relativo à execução de obra de complexidade tecnológica e operacional de características semelhantes ao objeto do presente edital.**

**6.1.2.1.1 – O atestado e/ou declaração deverá ser comprovado através de Certidão de Acervo Técnico com atestado, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.**

**6.1.2.2 – Declaração de responsabilidade técnica (anexo VI) indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.**

**6.1.2.2.1 – É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.**

**6.1.2.3 - Comprovação de registro no CREA e/ou CAU através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA e/ou CAU, do responsável técnico elencado no subitem 6.1.2.2.**

**6.1.2.4 - Comprovação de registro da Licitante no CREA e/ou CAU, através da certidão do CREA e/ou CAU.**

**6.1.2.5 – Declaração firmada pelo representante legal da Licitante, dizendo da disponibilidade de pedreira(s) de onde será retirado o material (pedra), que será utilizado na execução da obra, indicando o endereço completo para localização da mesma.**

**6.1.2.6 – Licença ambiental de operação, fornecida pelo órgão competente, relativa à(s) pedreira(s) de onde serão retirados os materiais (pedras) para execução dos serviços desta licitação, indicada na declaração solicitada no item 6.1.2.5.**

#### **6.1.3 – Quanto à Regularidade Fiscal:**

**6.1.3.1 – Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.**

**6.1.3.2 – Certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da união que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).**

**6.1.3.3 – Comprovante de regularidade da empresa Licitante, perante a Fazenda Estadual e Municipal, inclusive quanto à Dívida Ativa, ambas expedidas pelo órgão da Fazendas Estadual e Municipal do domicílio/sede da empresa Licitante.**

**6.1.3.4 – Certificado de Regularidade da empresa Licitante, quanto ao FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.**

**6.1.3.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;**

#### **6.1.4 – Relativo à qualificação Econômico-financeira:**

**6.1.4.1 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata da empresa Licitante, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa Licitante, expedida nos últimos 30 (trinta) dias que antecederem a abertura da licitação.**

**6.1.4.2 – Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.**

**6.1.4.2.1 - A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item 6.1.4.2 acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:**

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

**6.1.4.2.2 – A empresa Licitante que apresentar índice de Solvência Geral (SG) menor de 1,0 (um vírgula zero), a partir da fórmula apresentada no subitem 6.1.4.2.1, será inabilitada.**

**6.1.4.2.3 – Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados:**

- . publicados no Diário Oficial, ou,**
- . publicados em jornal de grande circulação, ou,**
- . registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou,**
- . por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Comissão de Licitação, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus termos de abertura e de fechamento do livro em questão.**

**6.1.4.2.4 – As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.**

**6.1.4.3 - comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da Lei, de valor igual ou superior a R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).**

## **6.1.5 – Declarações**

**6.1.5.1 – Declaração de idoneidade (anexo III).**

**6.2 – Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.**

**6.3 - Disposições gerais referentes aos documentos exigidos para participação:**

**6.3.1 - Todos os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente na ordem solicitada no edital, grampeados ou encadernados e estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.**

**6.3.1.1 – Serão aceitas certidões negativas de débito extraídas da internet, desde que apresentadas na via original.**

**6.3.2 - No caso de existirem, dentro do invólucro “A”, cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação poderá autenticá-las, desde que sejam apresentados os originais na própria sessão de recebimento dos invólucros “A” e “B”.**

**6.4 – A apresentação dos documentos especificados nos itens 6.1.1 a 6.1.5, em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação da Licitante.**

**6.5 – Documentos facultativos**

**6.5.1 – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte**

**6.5.1.1 – A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope “A”, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (anexo V), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90(noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.**

**6.5.2 – Termo de Renúncia**

**6.5.2.1 - A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão de Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo IV, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.**

**6.5.3 – Os documentos especificados acima (itens 6.5.1 e 6.5.2), ainda que apresentados de forma irregular ou em desconformidade com o exigido no edital, não serão motivo de inabilitação da empresa licitante respectiva, ficando tão somente prejudicado o direito a ser exercido.**

**7 - DA PROPOSTA**

**7.1 – Deverão estar inseridos no invólucro “B”, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4 e a de rosto deverá conter a mesma indicação do INVÓLUCRO “B”. O volume, encadernado, preferencialmente com o tipo espiral, deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.**

**7.1.1 – Carta Proposta de Preços**

**Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços (anexo I), datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada**



considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:

- a) razão social, endereço completo, telefone, fac-símile, etc., e o CNPJ da proponente.
- b) Nome, RG e assinatura do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.
- c) Local e data.
- d) Preço unitário e total por item, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso, com indicação do valor da mão-de-obra e material, separadamente.
- e) Prazo de execução do objeto.
- f) O Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60(sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento; Em caso de omissão, será considerado aceito o prazo de 60(sessenta) dias.

7.1.1.1 – Quanto ao item cotado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com material, mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

## 8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES ÀS PROPOSTAS

8.1 - A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.

8.2 - Fica determinado que as especificações e demais elementos fornecidos pelo Licitador são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

## 9- DOS PRAZOS

9.1 – Os serviços deverão ser executados, de acordo com memorial descritivo e solicitações da Municipalidade, no prazo máximo de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data da celebração do Contrato.

## 10 - DO RECEBIMENTO DOS INVÓLUCROS “A” (DOCUMENTAÇÃO) E “B” (PROPOSTAS)

10.1 – Os invólucros “A” e “B” de cada proponente, deverão ser entregues até o dia 11 de maio de 2017, até as 09:00 horas, na sede do Licitador, à rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, no Serviço de Protocolo e Expediente ou à Comissão de Licitações.

10.2 – Se no dia previsto não houver expediente no município de Francisco Beltrão, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

10.3 - A Comissão de Licitação, com ou sem a presença de empresas proponentes, realizará a sessão de abertura dos invólucros “A”, contendo a documentação solicitada no item 6 deste Edital.

10.3.1 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no Edital, implicará na inabilitação da proponente.

10.3.2 - A documentação e os invólucros “B” serão assinados pela Comissão e pelas proponentes presentes, que poderão permanecer nas sessões para fins de acompanhamento dos trabalhos e assinatura das Atas.

10.4 – Após a abertura dos invólucros “A”, a Comissão de Licitação apreciará a documentação das empresas proponentes, comunicando à estas do resultado da habilitação, na mesma sessão e/ou através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.

10.5 - A Comissão de Licitação comunicará as proponentes, através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador e na webpage [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br), a data de abertura dos invólucros “B”, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não se realize na mesma sessão.

10.6 - Em ocorrendo a consignação na Ata da sessão de abertura dos invólucros “A”, expressa desistência das proponentes de interposição de recurso, será realizada a abertura dos invólucros “B”, na mesma oportunidade.

10.6.1 - Antes da abertura dos invólucros “B”, das proponentes declaradas habilitadas, será procedida pela Comissão de Licitação, a devolução dos invólucros “B” àquelas empresas julgadas inabilitadas.

10.7 - A Comissão de Licitações procederá a abertura dos invólucros “B”, com ou sem a presença das proponentes.

10.8 - Após a abertura dos invólucros “B”, as propostas serão lidas em voz alta, devendo as proponentes presentes assiná-las folha a folha, bem como os membros da Comissão de Licitação, que todas autenticará com sua rubrica.

10.9 - Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes das proponentes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos as proponentes presentes.

10.10 - Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de proponente, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento e abertura dos invólucros, deverá obrigatoriamente, ser reduzida a termo e constar na respectiva Ata.

10.11 - Nas sessões de recebimento e abertura dos invólucros da documentação e da proposta de preço, somente poderá fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal da proponente.

## 11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1 - Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital.

11.2 - Serão desclassificadas as propostas de preços incompatíveis com os de mercado ou as que contiverem erro(s) de cálculo(s).



11.3 - O critério de julgamento é o de menor preço por item unitário.

11.4 - Da classificação das propostas de preços:

11.4.1 - As propostas de preços serão classificadas em ordem crescente, em função do preço por item unitário.

11.4.2 - Entre as Licitantes/proponentes classificadas, a Comissão de Licitação declarará vencedora aquela que apresentar o menor preço por item unitário.

11.4.3 - Verificado o empate entre 02(duas) ou mais proponentes que apresentarem a mesma proposta de preço, a Comissão de Licitação adotará o seguinte critério sucessivo de desempate:

11.4.3.1 – Será considerada preferencial a proposta de preço das empresas de capital nacional; das empresas que produzirem seus bens em território nacional e das consideradas pela Lei, brasileiras.

11.4.3.2 - Persistindo o empate, após esgotado o critério acima exposto, a Comissão de Licitação realizará em sessão pública, um sorteio entre as Licitantes com propostas de preços empatadas.

11.5 – Será desclassificada:

11.5.1 – A proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, ou que apresentar preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

11.5.2 – A proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

11.5.3 – A proposta que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato pelo preço de sua oferta.

11.5.3.1 – Preços manifestamente inexequíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através da documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

11.5.3.2 – Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70%(setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas, superiores a 50%(cinquenta) por cento) do preço orçado pelo Licitador, ou
- b) preço global orçado pelo Licitador.

11.5.3.3 – Das proponentes classificadas na forma anterior, cujo preço global analisado for inferior a 80%(oitenta por cento) do menor preço a que se refere as alíneas “a” e “b” acima, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual a diferença entre o preço global e o valor resultante no subitem 11.5.3.2.

11.5.4 – A proposta cujo valor analisado for superior ao preço máximo estabelecido neste edital, no item 2.1.

11.5.5 – Quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na Legislação. Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do Licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o Licitador poderá:

- a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- b) declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos com o poder público.

11.6 - O resultado, a homologação e a adjudicação da licitação serão fixados em lugar próprio, na sede do Município de FRANCISCO BELTRÃO, e publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.

11.7 - Após a divulgação do julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em Lei, o Presidente da Comissão submeterá o processo a autoridade superior, para fins de homologação, revogação ou anulação desta licitação.

## 12 - DOS RECURSOS

12.1 – O prazo para impugnação do Edital deverá respeitar o disposto no artigo 41 da Lei nº 8.666/93.

12.2 – As Licitantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

## 13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A execução dar-se-á mediante Contrato a ser firmado entre o Licitador e a Licitante declarada vencedora desta licitação.

13.2 – O contrato será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

13.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

13.4 - Caso a Licitante declarada vencedora, sem justo motivo, se recuse a firmar Contrato, ou ainda, não atenda as condições previstas neste edital, o Licitador considerará exercida a renúncia tácita do direito de contratar da Licitante e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

13.5 - O Contrato obedecerá a minuta ora anexa, onde constam as penalidades aplicáveis à Contratada, em caso de alguma inobservância de suas obrigações, sem prejuízo da sua responsabilidade civil e criminal, entre as quais constam as seguintes:

13.5.1 - Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes a matéria.

13.5.2 - Em ocorrendo a expiração do prazo contratual, e neste tempo estiver inacabada a obra contratada, será aplicada à Contratada, por dia de atraso, a multa de 0,1%(um décimo por cento).

13.5.2.1 - Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

13.5.3 - Verificada qualquer infração do contrato, o Contratante, independentemente de notificação, poderá rescindir o contrato.

13.5.4 – Impõe-se declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto ao Contratante, ora Licitador, e a rescisão de pleno direito do contrato desta licitação, pela falência da Contratada, ou rescisão administrativa ou judicial do contrato por culpa da mesma, ou ainda, nos casos em que haja fato(s) ou infração(ões) de responsabilidade da Contratada, anteriores ou posteriores a assinatura do contrato, e que indiquem a tomada dessa medida para o resguardo do interesse público.

13.6 – A Licitante declarada vencedora da Licitação deverá apresentar quando solicitada, os elementos a seguir relacionados, que instruirão a elaboração do Contrato.

- Nome do representante legal;
- Estado civil;
- Profissão;
- Endereço residencial e número do telefone;
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Outros que se fizerem necessários, a critério do Licitador.

#### 14 - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

14.1 - A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

14.2 - A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs.

14.3 - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

14.4 - A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 05, 06 e 18 ou a suas versões mais recentes.

14.5 - A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

#### 15 – DO CUSTEIO DAS DESPESAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - Os recursos destinados ao pagamento da obra de que trata o presente Edital são oriundos da receita própria do Município.

15.2 – As despesas serão empenhadas nas contas:

| Conta | Órgão/<br>Unidade | Funcional programática | Elemento de despesa | Fonte |
|-------|-------------------|------------------------|---------------------|-------|
| 170   | 02.001            | 04.122.0402.2.057      |                     | 000   |
| 200   | 02.001            | 04.122.0402.2.057      |                     | 000   |
| 280   | 03.002            | 04.122.0403.2.056      |                     | 000   |
| 320   | 03.002            | 04.122.0403.2.056      |                     | 000   |
| 490   | 04.002            | 04.123.0401.2.055      |                     | 510   |
| 540   | 04.002            | 04.123.0401.2.055      |                     | 510   |
| 800   | 05.002            | 23.122.1901.2.054      |                     | 000   |
| 840   | 05.002            | 23.122.1901.2.054      |                     | 000   |
| 1160  | 06.002            | 08.243.0801.6.067      |                     | 000   |
| 1210  | 06.002            | 08.243.0801.6.067      |                     | 000   |
| 1610  | 06.005            | 08.244.0801.2-059      | 3.3.90.30.24.00     | 000   |
| 1700  | 06.005            | 08.244.0801.2-059      |                     | 000   |
| 2120  | 07.002            | 12.361.1201.2.042      |                     | 104   |
| 2230  | 07.002            | 12.361.1201.2.042      | 3.3.90.39.16.00     | 104   |
| 2260  | 07.002            | 12.361.1201.2.043      |                     | 104   |

|      |        |                   |     |
|------|--------|-------------------|-----|
| 2390 | 07.002 | 12.361.1201.2.043 | 104 |
| 2570 | 07.002 | 12.365.1201.2.044 | 000 |
| 2640 | 07.002 | 12.365.1201.2.044 | 104 |
| 2680 | 07.002 | 12.365.1201.2.045 | 104 |
| 2770 | 07.002 | 12.365.1201.2.045 | 104 |
| 3000 | 07.003 | 12.122.1201.2.005 | 104 |
| 3050 | 07.003 | 12.122.1201.2.005 | 104 |
| 3170 | 07.005 | 13.122.1301.2.038 | 000 |
| 3200 | 07.005 | 13.122.1301.2.038 | 000 |
| 3680 | 08.006 | 10.301.1001.2.037 | 000 |
| 3770 | 08.006 | 10.301.1001.2.037 | 000 |
| 5070 | 09.002 | 20.606.2001.2.027 | 000 |
| 5110 | 09.002 | 20.606.2001.2.027 | 000 |
| 5200 | 11.001 | 15.122.1502.2.022 | 000 |
| 5230 | 11.001 | 15.122.1502.2.022 | 000 |
| 5790 | 12.002 | 18.541.1801.2-065 | 000 |
| 5830 | 12.002 | 18.541.1801.2-065 | 000 |
| 6050 | 13.001 | 04.121.0405.2.015 | 000 |
| 6090 | 13.001 | 04.121.0405.2.015 | 000 |
| 6370 | 14.001 | 27.122.2701.2.011 | 000 |
| 6430 | 14.001 | 27.122.2701.2.011 | 000 |

## 16 – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 10(dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

16.1 – As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições dos serviços pela Secretaria Municipal de Urbanismo.

16.2 - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

16.3 - As faturas deverão ser entregues na sede administrativa do município de FRANCISCO BELTRÃO, durante o horário do expediente.

16.4 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município.

16.5 – O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- CREA e/ou CAU, através da ART e/ou RRT.

16.6 – Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no item anterior:

- Relação dos funcionários utilizados na execução dos serviços contratados, bem como comprovante de suas remunerações, referentes ao respectivo período da medição;

- Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento; e

- A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

16.7 - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução da obra são de inteira responsabilidade da Contratada.

16.8 - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

## 17 – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

O presente edital não prevê atualização de valores.

## 18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – A fiscalização dos serviços será feita por fiscal designado pela Municipalidade, especialmente designado para tal finalidade.

18.2 – A Contratada deverá permitir, a qualquer tempo, que o engenheiro do quadro de funcionários do Licitador/Contratante inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.

18.3 – A Contratada deverá manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

18.4 – A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sob pena de suspensão do pagamento.

18.5 - Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às licitantes o direito a indenização.

18.6 - Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

18.7 - É facultado ao Licitador/Contratante, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

18.8 - A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

18.9 - Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada .

18.10 - O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei N° 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

18.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de FRANCISCO BELTRÃO, com renúncia de quaisquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

18.12 - Esclarecimentos complementares poderão ser obtidos no Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de FRANCISCO BELTRÃO, a rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - telefone (046) 3520-2103, no horário de expediente e na web page [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br).

Francisco Beltrão, 25 de abril de 2017.

**CLEBER FONTANA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## CARTA PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO I

(Identificação da Proponente - razão social, endereço, telefone e CNPJ, etc. )

(Local e data)

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 009/2017.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços, para execução de muro de contenção e caixas de passagem, com pedras de cantaria nas dimensões compreendidas entre 30x30x30cm e 40x40x40cm, argamassadas, incluindo o fornecimento da mão de obra e do material, em locais diversos do município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com as especificações abaixo:

| Item | Código | Especificação  | Quantidade | un | Valor da mão de obra p/m3 | Valor do material p/m3 | Valor unitário total por m3 R\$ | Valor total R\$ |
|------|--------|--|------------|----|---------------------------|------------------------|---------------------------------|-----------------|
| 1    | 54838  | <p>Execução de muro de contenção e caixas de passagem com pedras de cantaria de dimensões compreendidas entre 30X30X30cm e 40X40X40cm, assentadas em argamassa mista de cimento, areia e pó de pedra com traço adequado a solidarização com o material pétreo, bem como proporcione a resistência estrutural e estabilidade necessária ao conjunto.</p> <p>Os muros e as caixas de passagem deverão ser argamassados tanto nas juntas verticais quanto horizontais e, em hipótese alguma, poderão apresentar vazios preenchidos com lascas de pedra e argamassa.</p> <p>Deverão apresentar paramento liso e bem acabado.</p> <p>As cintas para coroamento da parte superior de alvenaria de pedra argamassada deverão ser executadas em concreto armado, com altura e largura necessárias e adequadas à geometria final específica de cada muro e caixa de passagem.</p> <p>Os perfis, inclinações e detalhes serão indicados em projetos específicos, quando for necessário, e os projetos serão fornecidos pelo Município.</p> <p>Deverá incluir o custo, o fornecimento do material, da mão de obra e o transporte até o local da execução.</p> | 1.200      | M3 |                           |                        |                                 |                 |



O prazo de execução do objeto da licitação é de.....dias contados da data da emissão da celebração do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de.....(.....)dias (no mínimo 60(sessenta) dias), a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

(nome, RG e assinatura do representante legal)

CARTA CREDENCIAL – ANEXO II

(local e data)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 009/2017.

Senhores

O abaixo assinado....., portador da carteira de identidade nº ....., na qualidade de responsável legal pela proponente ....., vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor ....., carteira de identidade nº ....., é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.

(nome, RG e assinatura do representante legal)

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – ANEXO III

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 009/2017.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, sob nº 009/2017, instaurado pelo Município de Francisco Beltrão-PR., que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Declaramos ainda que, não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

---

( nome, RG e assinatura do representante legal)

## TERMO DE RENÚNCIA – ANEXO IV

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 009/2017.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 009/2017, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(local e data)

( nome, RG e assinatura do representante legal)

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ANEXO V

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 009/2017 – Tomada de Preços, realizado pelo Município de Francisco Beltrão – PR.

LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ANEXO VI

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 009/2017.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

| Nome | Especialidade | CREA e/ou CAU nº | Data do registro |
|------|---------------|------------------|------------------|
|      |               |                  |                  |

(local e data)

(nome, RG e assinatura do responsável técnico)

(nome, RG e assinatura do representante legal)

MINUTA DO CONTRATO – ANEXO VII

Contrato de empreitada nº /2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR e de outro a empresa , na forma a seguir:

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o Município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor , inscrito no CPF/MF sob o abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua , nº , no bairro , inscrita no CNPJ sob o nº , neste ato por seu representante legal, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital nº 009/2017 – tomada de preços, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Execução de muro de contenção e caixas de passagem, com pedras de cantaria nas dimensões compreendidas entre 30x30x30cm e 40X40X40cm, argamassadas, incluindo o fornecimento da mão de obra e do material, em locais diversos do município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com as especificações abaixo:

| Item | Código | Especificação  | Quantidade | un | Valor da mão de obra p/m3 | Valor do material p/ m3 | Valor unitário total por m3 R\$ | Valor total R\$ |
|------|--------|--|------------|----|---------------------------|-------------------------|---------------------------------|-----------------|
| 1    | 54838  | <p>Execução de muro de contenção e caixas de passagem com pedras de cantaria de dimensões compreendidas entre 30X30X30cm e 40X40X40cm, assentadas em argamassa mista de cimento, areia e pó de pedra com traço adequado a solidarização com o material pétreo, bem como proporcione a resistência estrutural e estabilidade necessária ao conjunto.</p> <p>Os muros e as caixas de passagem deverão ser argamassados tanto nas juntas verticais quanto horizontais e, em hipótese alguma, poderão apresentar vazios preenchidos com lascas de pedra e argamassa.</p> <p>Deverão apresentar paramento liso e bem acabado.</p> <p>As cintas para coroamento da parte superior de alvenaria de pedra argamassada deverão ser executadas em concreto armado, com altura e largura necessárias e adequadas à geometria final específica de cada muro e caixa de passagem.</p> <p>Os perfis, inclinações e detalhes serão indicados em projetos específicos, quando for necessário, e os projetos serão fornecidos pelo Município.</p> <p>Deverá incluir o custo, o fornecimento do material, da mão de obra e o transporte até o local da execução.</p> | 1.200      | M3 |                           |                         |                                 |                 |

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A obra será contratada por empreitada global sem reajuste de preços.



PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA não poderá arguir omissões, enganos, erros e outros fatores para alterar o preço proposto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE ao indicar o local da construção, fornecerá projeto específico para cada trecho de muro e caixa de passagem a ser construído.

PARÁGRAFO QUARTO - A obra deverá ser executada de acordo com o edital e seus anexos, obedecendo às normas da ABNT.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para a execução dos serviços contratados, e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ ( ).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessário para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 10(dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições dos serviços pela fiscalização.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato e especificamente na Tesouraria, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurado alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO SEXTO – O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:  
- CREA e/ou CAU, através da ART e/ou RRT.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no parágrafo anterior:

- Relação dos funcionários utilizados na execução dos serviços contratados, bem como comprovante de suas remunerações, referentes ao respectivo período da medição;
- Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento; e
- A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO OITAVO- As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução da obra são de inteira responsabilidade da Contratada.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente da sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os recursos destinados ao pagamento da obra de que trata o presente Edital nº 009/2017 – tomada de preços e conseqüente contrato, são oriundos da receita própria do Município.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

| Conta | Órgão/<br>Unidade | Funcional programática | Elemento de despesa | Fonte |
|-------|-------------------|------------------------|---------------------|-------|
|-------|-------------------|------------------------|---------------------|-------|

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

|      |        |                   |                 |     |
|------|--------|-------------------|-----------------|-----|
| 170  | 02.001 | 04.122.0402.2.057 |                 | 000 |
| 200  | 02.001 | 04.122.0402.2.057 |                 | 000 |
| 280  | 03.002 | 04.122.0403.2.056 |                 | 000 |
| 320  | 03.002 | 04.122.0403.2.056 |                 | 000 |
| 490  | 04.002 | 04.123.0401.2.055 |                 | 510 |
| 540  | 04.002 | 04.123.0401.2.055 |                 | 510 |
| 800  | 05.002 | 23.122.1901.2.054 |                 | 000 |
| 840  | 05.002 | 23.122.1901.2.054 |                 | 000 |
| 1160 | 06.002 | 08.243.0801.6.067 |                 | 000 |
| 1210 | 06.002 | 08.243.0801.6.067 | 3.3.90.30.24.00 | 000 |
| 1610 | 06.005 | 08.244.0801.2.059 |                 | 000 |
| 1700 | 06.005 | 08.244.0801.2.059 |                 | 000 |
| 2120 | 07.002 | 12.361.1201.2.042 |                 | 104 |
| 2230 | 07.002 | 12.361.1201.2.042 | 3.3.90.39.16.00 | 104 |
| 2260 | 07.002 | 12.361.1201.2.043 |                 | 104 |
| 2390 | 07.002 | 12.361.1201.2.043 |                 | 104 |
| 2570 | 07.002 | 12.365.1201.2.044 |                 | 000 |
| 2640 | 07.002 | 12.365.1201.2.044 |                 | 104 |
| 2680 | 07.002 | 12.365.1201.2.045 |                 | 104 |
| 2770 | 07.002 | 12.365.1201.2.045 |                 | 104 |
| 3000 | 07.003 | 12.122.1201.2.005 |                 | 104 |
| 3050 | 07.003 | 12.122.1201.2.005 |                 | 104 |
| 3170 | 07.005 | 13.122.1301.2.038 |                 | 000 |
| 3200 | 07.005 | 13.122.1301.2.038 |                 | 000 |
| 3680 | 08.006 | 10.301.1001.2.037 |                 | 000 |
| 3770 | 08.006 | 10.301.1001.2.037 |                 | 000 |
| 5070 | 09.002 | 20.606.2001.2.027 |                 | 000 |
| 5110 | 09.002 | 20.606.2001.2.027 |                 | 000 |
| 5200 | 11.001 | 15.122.1502.2.022 |                 | 000 |
| 5230 | 11.001 | 15.122.1502.2.022 |                 | 000 |
| 5790 | 12.002 | 18.541.1801.2.065 |                 | 000 |
| 5830 | 12.002 | 18.541.1801.2.065 |                 | 000 |
| 6050 | 13.001 | 04.121.0405.2.015 |                 | 000 |
| 6090 | 13.001 | 04.121.0405.2.015 |                 | 000 |
| 6370 | 14.001 | 27.122.2701.2.011 |                 | 000 |
| 6430 | 14.001 | 27.122.2701.2.011 |                 | 000 |

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados, de acordo com os projetos e memorial descritivo e solicitações da Municipalidade, no prazo máximo de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data da celebração do presente termo.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da celebração do presente Termo.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subseqüentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em ocorrendo a expiração do prazo contratual para a execução do objeto, e não estiver concluída integralmente a obra, será aplicada à CONTRATADA, por dia de atraso, a multa de 0,1%(um décimo por cento). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O(a) responsável técnico(a) da obra, indicado(a) pela CONTRATADA é o(a) senhor(a) ....., (qualificação)....., CREA ..... e portador(a) do CPF nº .....

#### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços ficará a cargo de:

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Não será admitida a execução pela CONTRATADA, ou ao seu mando, de nenhum serviço além daqueles contratados e previstos no respectivo Edital nº 009/2017 – tomada de preços, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- b) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A CONTRATADA fica obrigada a colocar às suas custas, placas indicativas da obra, de acordo com os modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, e a utilizar de todos os meios lícitos para garantir a integridade física de toda e qualquer pessoa que circule nas proximidades da obra, inclusive dos funcionários que lá laborarem, aos quais a CONTRATADA deve disponibilizar os EPs (equipamentos de proteção individual), necessários.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital N° 009/2017 – tomada de preços e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo, a Comarca de FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão,

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

## MEMORIAL DESCRITIVO – ANEXO VIII

**OBRA:** CONSTRUÇÃO DE MUROS DE ARRIMO COM PEDRAS DE CANTARIA ARGAMASSADA

**LOCAL:** Diversas Ruas e Locais Públicos do Município

**MUNICÍPIO:** Francisco Beltrão – PR

**Volume:** 1.200,00 m<sup>3</sup>

O projeto prevê a contratação de 1.200,00 m<sup>3</sup> (mil e duzentos metros cúbicos) de alvenaria de pedra de cantaria argamassada (material e mão-de-obra), inclusive cinta de coroamento em concreto armado, para a construção de muros de arrimo em diversas ruas e locais públicos a serem definidos pela Administração Municipal.

Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as Normas Técnicas e especificações que seguem, dentro da boa técnica da construção, obedecendo aos desenhos e detalhes dos projetos (quando se fizerem necessários) e aplicando material de primeira qualidade, sendo que a aceitação de qualquer material e/ou serviço ficará a critério da fiscalização, podendo, inclusive, a fiscalização solicitar ensaios específicos para serviço e/ou materiais.

Os serviços não aprovados ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, serão demolidos e reconstruídos por conta exclusiva do construtor, o qual deverá entregar a obra acabada, limpa e com todas as instalações em perfeito funcionamento.

### 1. LOCAÇÃO DA OBRA :

Feita a limpeza e preparo do terreno, será procedida a locação da obra que deverá obedecer rigorosamente as indicações dos projetos ou orientações da Fiscalização.

### 2. MUROS DE ARRIMO E CAIXAS DE PASSAGEM :

Os muros de contenção e caixas de passagem serão executados com pedras de cantaria nas dimensões compreendidas entre 30x30x30 cm e 40x40x40 cm, assentadas com argamassa mista de cimento, areia e pó-de-pedra com traço adequado à solidarização com o material pétreo bem como proporcione a resistência estrutural e estabilidade necessária ao conjunto. Os muros e caixas deverão ser argamassados tanto nas juntas horizontais quanto verticais e, em hipótese alguma, poderão apresentar vazios preenchidos com lascas de pedras e argamassa. Deverão apresentar paramento liso e bem acabado. As cintas para coroamento da parte superior da alvenaria de pedra argamassada deverão ser executadas em concreto armado, com largura e altura necessárias e adequadas à geometria final específica de cada muro / caixa de passagem. Os perfis, inclinações e detalhes serão indicados em projetos específicos, quando forem necessários, a serem fornecidos pelo Município.

### 3. SERVIÇOS COMPLEMENTARES FINAIS :

Após inspeção e aceitação da Fiscalização, as obras serão entregues totalmente limpas e sem entulhos.

Francisco Beltrão, abril de 2017.

Vanios C. Biehl  
Engº Civil-CREA/PR 26.006-D  
Decreto nº 202/2011